CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE

Termo de Referência 30/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2026	160191-CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA /RECIFE	LUCIANO SOARES DA SILVA	27/10/2026 11:53 (v 0.10)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64215.006237/2026-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviço especializado para confecção, fornecimento e instalação de pingadeiras de Granito verde Ubatuba, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários, no âmbito do CPOR/R.

Item	descrição	Dimensões (m)	Quant	Área total	V. Unit (R$/m²)	V. Total
1	Confecção e instalação de revestimento em granito Verde Ubatuba no muro lateral direito da fachada, incluindo cortes, assentamento, fixação, acabamento das bordas e juntas. **(CATSER 22322)**	3,54m x 2,53cm	1	8,9562m²	550,90	4.934,00
2	Confecção e instalação de revestimento em granito Verde Ubatuba no muro lateral esquerdo da fachada, incluindo fornecimento de material, cortes, assentamento, fixação e acabamento das bordas e juntas. **(CATSER 22322)**	4,26m ×2, 63m	1	11,2038m²	550,90	6.172,21
	Confecção e instalação de rodapé em granito Verde Ubatuba na extensão inferior do muro lateral					

3	direito, incluindo fornecimento, cortes, assentamento, nivelamento, alinhamento e acabamento das juntas. **(CATSER 22322)**	9,30m ×0, 45cm	1	4,1850m²	550,90	2.305,53
4	Confecção e instalação de rodapé em granito Verde Ubatuba na extensão inferior do muro lateral esquerdo, incluindo fornecimento, cortes, assentamento, nivelamento, alinhamento e acabamento das juntas. **(CATSER 22322)**	12,10m x 0,51cm	1	6,1710m	550,90	3.399,62
5	Confecção e instalação de pingadeira em granito Verde Ubatuba no coroamento do muro lateral esquerdo, incluindo fornecimento, cortes, fixação, acabamento das bordas e dispositivo de gotejamento. **(CATSER 22322)**	12,10m x 0,34cm	1	4,1140m	550,90	2.266,41
6	Confecção e instalação de pingadeira em granito Verde Ubatuba no coroamento do muro lateral direito, incluindo fornecimento, cortes, fixação, acabamento das bordas e dispositivo de gotejamento. **(CATSER 22322)**	9,46m ×0, 33cm	1	3,1218m	550,90	1.719,81
7	Confecção e instalação de duas pingadeiras em granito Verde Ubatuba, destinadas aos trechos superiores dos pilares de grande porte da fachada, incluindo fornecimento, cortes, fixação, alinhamento e acabamento. **(CATSER 22322)**	6,07m × 0,30cm	2	3,6420m²	550,90	2.006,38
8	Confecção e instalação de duas peças de acabamento superior em granito Verde Ubatuba, destinadas ao coroamento dos pilares de grande porte da fachada, incluindo fornecimento, cortes, nivelamento e fixação. **(CATSER 22322)**	1,05m ×0, 30cm	2	0,6300m²	550,90	347,07
9	Confecção e instalação de pingadeira em granito Verde Ubatuba no trecho horizontal do muro direito, integrante do pilar de grande porte direito, anterior ao trecho inclinado, incluindo fornecimento, cortes, fixação e acabamento. **(CATSER 22322)**	1,80m × 0,30cm	1	0,5400m²	550,90	297,49
	Confecção e instalação de pingadeira em granito Verde Ubatuba no trecho horizontal do muro esquerdo, integrante do pilar de grande porte					

10	esquerdo, anterior ao trecho inclinado, incluindo fornecimento, cortes, fixação e acabamento. **(CATSER 22322)**	2,20m × 0,29cm	1	0,6380m²	550,90	351,48
total						**R$ 23.800,00**

2

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é necessária para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, materiais, peças, componentes, ferramental apropriado, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a execução do serviço, a fim de atender à demanda do Centro De Preparação De Oficiais Da Reserva Do Recife - CPOR/R. para este Estabelecimento de Ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

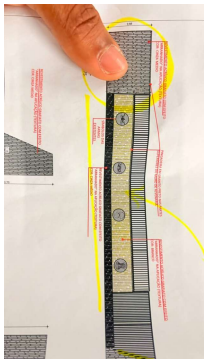
3. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos no Item 1 deste Termo de Referência, contemplando: fornecimento integral de materiais, instalação completa, testes de funcionamento e entrega em pleno funcionamento.

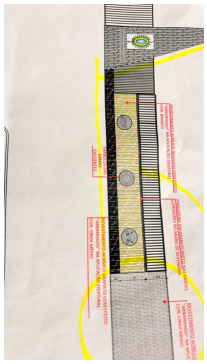
3.1

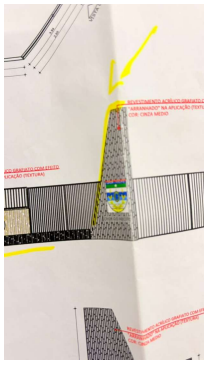
Item	descrição	Dimensões (m)	Quant	Área total
1	Confecção e instalação de revestimento em granito Verde Ubatuba no muro lateral direito da fachada, incluindo cortes, assentamento, fixação, acabamento das bordas e juntas. **(CATSER 22322)**	3,54m x 2,53 cm	1	8,9562m²
2	Confecção e instalação de revestimento em granito Verde Ubatuba no muro lateral esquerdo da fachada, incluindo fornecimento de material, cortes, assentamento, fixação e acabamento das bordas e juntas. **(CATSER 22322)**	4,26m ×2, 63m	1	11,2038m²
3	Confecção e instalação de rodapé em granito Verde Ubatuba na extensão inferior do muro lateral direito, incluindo fornecimento, cortes, assentamento, nivelamento, alinhamento e acabamento das juntas. **(CATSER 22322)**	9,30m ×0, 45cm	1	4,1850m²
4	Confecção e instalação de rodapé em granito Verde Ubatuba na extensão inferior do muro lateral esquerdo, incluindo fornecimento, cortes, assentamento, nivelamento, alinhamento e acabamento das juntas. **(CATSER 22322)**	12,10m x 0,51cm	1	6,1710m
5	Confecção e instalação de pingadeira em granito Verde Ubatuba no coroamento do muro lateral esquerdo, incluindo fornecimento, cortes, fixação, acabamento das bordas e dispositivo de gotejamento.	12,10m x	1	4,1140m

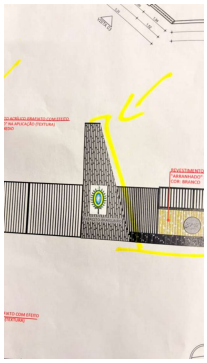
	(CATSER 22322)	0,34cm		
6	Confecção e instalação de pingadeira em granito Verde Ubatuba no coroamento do muro lateral direito, incluindo fornecimento, cortes, fixação, acabamento das bordas e dispositivo de gotejamento. **(CATSER 22322)**	9,46m ×0, 33cm	1	3,1218m
7	Confecção e instalação de duas pingadeiras em granito Verde Ubatuba, destinadas aos trechos superiores dos pilares de grande porte da fachada, incluindo fornecimento, cortes, fixação, alinhamento e acabamento. **(CATSER 22322)**	6,07m × 0,30cm	2	3,6420m²
8	Confecção e instalação de duas peças de acabamento superior em granito Verde Ubatuba, destinadas ao coroamento dos pilares de grande porte da fachada, incluindo fornecimento, cortes, nivelamento e fixação. **(CATSER 22322)**	1,05m ×0, 30cm	2	0,6300m²
9	Confecção e instalação de pingadeira em granito Verde Ubatuba no trecho horizontal do muro direito, integrante do pilar de grande porte direito, anterior ao trecho inclinado, incluindo fornecimento, cortes, fixação e acabamento. **(CATSER 22322)**	1,80m × 0,30cm	1	0,5400m²
10	Confecção e instalação de pingadeira em granito Verde Ubatuba no trecho horizontal do muro esquerdo, integrante do pilar de grande porte esquerdo, anterior ao trecho inclinado, incluindo fornecimento, cortes, fixação e acabamento. **(CATSER 22322)**	2,20m × 0,29cm	1	0,6380m²

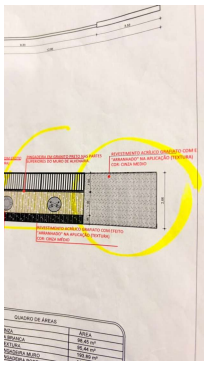
3.1 ANEXOS











4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. Qualidade e Durabilidade:

Os serviços deverão ser executados mediante o fornecimento, confecção e instalação de peças em granito natural Verde Ubatuba, destinadas ao revestimento e acabamento dos muros, rodapés, pilares e pingadeiras da fachada do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R), observando-se os seguintes requisitos:

a) Utilização de granito natural Verde Ubatuba, novo, de primeira qualidade, sem uso anterior, livre de trincas, fissuras, lascas, quebras ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, aparência e durabilidade;

b) As peças deverão apresentar dimensões compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as medidas, os formatos e as particularidades de cada local de instalação;

c) Os cortes deverão ser executados com precisão, garantindo o correto encaixe das peças e o alinhamento das superfícies;

d) As superfícies aparentes deverão apresentar acabamento uniforme e polimento adequado, com bordas devidamente acabadas, conforme a finalidade de cada peça;

e) A instalação deverá garantir fixação segura, alinhamento, nivelamento e estabilidade, empregando argamassa apropriada ao granito e demais sistemas de fixação necessários, compatíveis com as características das superfícies;

f) As pingadeiras deverão ser confeccionadas e instaladas de forma a proporcionar o adequado escoamento das águas pluviais, contemplando os detalhes de acabamento e gotejamento necessários para evitar o escorrimento direto sobre as superfícies dos muros e pilares;

g) Os serviços deverão observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, bem como as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados.

4.1.2. Acabamento:

Os serviços deverão apresentar elevado padrão de qualidade e acabamento, considerando a importância arquitetônica e institucional da fachada do CPOR /R.

As peças deverão possuir uniformidade visual, alinhamento adequado, juntas regulares, cortes precisos e superfícies livres de imperfeições aparentes.

Não serão admitidas peças quebradas, trincadas, lascadas, desalinhadas, com fixação deficiente ou acabamento incompatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.3. Requisitos de Prazo:

4.1.3.1. O prazo para execução e conclusão dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, conforme as condições estabelecidas na contratação.

4.1.3.2. A contratada deverá realizar previamente a conferência das medidas nos locais de instalação, de modo a garantir a correta confecção das peças e evitar desperdícios, incompatibilidades dimensionais e atrasos na execução.

4.1.4. Requisitos de Qualidade:

4.1.4.1. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade pretendida e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo resistência, durabilidade, segurança e acabamento condizente com o padrão das instalações do Centro.

4.1.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser corrigidos, substituídos ou refeitos no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação formal da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legalmente cabíveis.

4.2. Da Contratação

4.2.1. Garantia:

A contratada deverá prestar garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, abrangendo defeitos decorrentes da confecção, fornecimento e instalação das peças de granito, incluindo:

a) Descolamento ou desprendimento de peças decorrente de falhas de instalação;

b) Fissuras, trincas ou quebras decorrentes de defeitos de fabricação, manuseio ou instalação;

c) Falhas no assentamento, nivelamento, alinhamento ou fixação das peças;

d) Deficiências de vedação e acabamento das juntas decorrentes da execução inadequada;

e) Falhas na execução ou instalação das pingadeiras que comprometam sua função de direcionamento das águas pluviais.

A contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, os reparos e as substituições necessários à correção dos defeitos cobertos pela garantia.

4.2.2. As contratações decorrentes das dispensas eletrônicas serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, quando juridicamente cabível sua utilização como instrumento substitutivo do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. As obrigações recíprocas entre a contratada e o CPOR/R corresponderão ao estabelecido no presente Termo de Referência, em seus anexos, na proposta aceita e nos demais documentos integrantes do procedimento de contratação, sem prejuízo das disposições legais vigentes.

4.2.4. Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou receber o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, poderão ser aplicadas as consequências e penalidades previstas no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal e as demais disposições aplicáveis.

4.2.5. A anulação do procedimento de contratação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Visita Técnica

4.3.1. A visita técnica às instalações do CPOR/R será facultativa, tendo como finalidade permitir que os interessados conheçam as condições físicas dos locais onde serão executados os serviços de confecção e instalação das peças de granito.

4.3.2. A visita poderá abranger os muros laterais, pilares de grande porte, áreas destinadas aos rodapés, pingadeiras e demais superfícies contempladas neste Termo de Referência.

4.3.3. A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá declarar que tomou conhecimento das informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, não podendo posteriormente alegar desconhecimento das condições previamente informadas para justificar o descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as situações legalmente justificáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de confecção, fornecimento e instalação das peças em granito natural Verde Ubatuba serão executados na fachada principal do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R), contemplando os seguintes locais:

a) Revestimento em granito dos muros laterais direito e esquerdo;

b) Instalação de rodapés nos muros laterais direito e esquerdo;

c) Confecção e instalação de pingadeiras nos coroamentos dos muros laterais;

d) Confecção e instalação de pingadeiras nos dois pilares de grande porte da fachada;

e) Instalação de peças de acabamento superior nos dois pilares de grande porte;

f) Confecção e instalação de pingadeiras nos trechos horizontais dos muros direito e esquerdo, integrantes dos pilares de grande porte, anteriores aos respectivos trechos inclinados.

5.1.1. Os serviços deverão observar rigorosamente as dimensões, os quantitativos, as localizações e as especificações técnicas estabelecidas na tabela de itens deste Termo de Referência.

5.1.2. Antes do início da confecção das peças, a contratada deverá conferir as medidas diretamente nos locais de instalação, comunicando à fiscalização eventuais divergências que possam comprometer a execução do objeto, sem alterar os quantitativos contratados sem prévia autorização da Administração.

5.2. A contratada será integralmente responsável por:

a) Fornecimento, transporte, carga, descarga e armazenamento adequado das peças de granito;

b) Fornecimento de argamassa, materiais de fixação, rejuntamento, vedação e demais insumos necessários à execução dos serviços;

c) Disponibilização de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs);

d) Preparação das superfícies, execução de cortes, ajustes, assentamento, nivelamento, alinhamento e acabamento das peças;

e) Adoção de medidas de segurança durante a execução, especialmente nos serviços realizados em altura, quando aplicável;

f) Proteção das estruturas existentes, preservando a integridade dos muros, pilares, pisos, revestimentos e demais instalações do CPOR/R;

g) Limpeza e retirada dos resíduos, entulhos e materiais excedentes após a conclusão dos serviços.

5.2.1. A contratada responderá por quaisquer danos comprovadamente causados às instalações da Organização Militar em decorrência da execução dos serviços, devendo providenciar sua reparação integral, sem ônus para a Administração.

5.2.2. A execução deverá ser acompanhada pela fiscalização designada pela Administração, a qual verificará o cumprimento das especificações técnicas, a qualidade dos materiais empregados e a conformidade dos serviços executados.

6. ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante inspeção e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se, especialmente:

a) Conferência das dimensões e quantidades das peças instaladas;

b) Verificação da qualidade e da uniformidade visual do granito Verde Ubatuba;

c) Inspeção do alinhamento, nivelamento, assentamento e fixação das peças;

d) Verificação do acabamento das bordas, dos cortes e das juntas;

e) Inspeção das pingadeiras quanto ao correto posicionamento, acabamento e condições de escoamento das águas pluviais;

f) Ausência de trincas, fissuras, lascas, desprendimentos ou outras imperfeições;

g) Limpeza final e conservação das áreas onde os serviços foram executados.

6.2. Os serviços que apresentarem defeitos de acabamento, desalinhamento, falhas de fixação, inadequações dimensionais, danos às peças ou quaisquer outras irregularidades em relação às especificações contratuais serão recusados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação formal da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6.3. O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à verificação da execução integral do objeto e ao atendimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pela segurança da instalação e pela correção dos defeitos abrangidos pela garantia contratual e pelas responsabilidades legais aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá por meio da prestação do serviço com fornecimento dos materiais no endereço indicado pelo Centro, em data a ser definida pelo Pelotão de Obras. A contratada será responsável pela embalagem e transporte do material a ser utilizado, garantindo a integridade dos itens. Será feita conferência qualitativa e quantitativa dos produtos no ato do recebimento. **Conforme projeto em anexo.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, conforme previsto no Inciso I do Art. 95 da Lei 14.133, de 2021. Neste caso, aplica-se, no que couber, os dispostos do Art. 92 da referida lei, por meio do presente Termo.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do objeto será acompanhada pelo requisitante do serviço.

6.4.1. Alternativamente, a Administração poderá designar outros representantes para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, quem anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, será comunicado o setor responsável, que emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.5. A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de desconformidade do serviço executado, o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às **sanções** previstas nos Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na data de vencimento apresentado na fatura. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado. Forma de pagamento Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.[A1] [A2]

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% ((cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6.Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.2.4.7.1.[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];

8..3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Os critérios que serão adotados para a seleção do fornecedor incluem:

a) **Menor preço global:** apresentação de proposta com o menor preço global compatível com os valores praticados no mercado, considerando a execução integral dos serviços de confecção, fornecimento e instalação de peças em granito natural Verde Ubatuba, destinadas ao revestimento, acabamento e proteção dos muros e pilares da fachada do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R), incluindo materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, argamassa, insumos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

b) **Comprovação de capacidade técnica:** demonstração de experiência na execução de serviços semelhantes, especialmente confecção, fornecimento, assentamento e instalação de peças de granito natural, mediante apresentação de documentação comprobatória, quando exigida e devidamente justificada nos termos da legislação aplicável;

c) **Regularidade fiscal e trabalhista:** comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, mediante apresentação da documentação exigível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

d) **Atendimento às condições técnicas mínimas:** cumprimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo utilização de granito natural Verde Ubatuba, observância das dimensões e dos quantitativos previstos, qualidade dos materiais, precisão dos cortes, alinhamento, nivelamento, fixação e acabamento das peças;

e) **Condições de garantia dos serviços e materiais fornecidos:** garantia mínima contratual de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos decorrentes da confecção, fornecimento e instalação das peças, inclusive falhas de assentamento, fixação, acabamento e demais irregularidades atribuíveis à execução dos serviços;

f) **Cumprimento dos prazos estabelecidos:** compromisso com a execução e conclusão integral dos serviços no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

g) **Responsabilidade pela execução:** disponibilização de profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, garantindo a segurança dos trabalhadores, a preservação das estruturas existentes e a entrega dos serviços devidamente concluídos e em condições adequadas de utilização.

9.2. A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de julgamento de **menor preço global**, observada a compatibilidade dos valores ofertados com os preços praticados no mercado e o atendimento integral às especificações técnicas, aos quantitativos, aos requisitos de qualidade, aos prazos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento do granito Verde Ubatuba, confecção das peças sob medida, transporte, carga, descarga, mão de obra especializada, materiais de assentamento e fixação, equipamentos, ferramentas, acabamento e limpeza final, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou materiais já previstos na contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, considerado como valor máximo aceitável, é de **R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)**, conforme apurado por meio de pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os custos unitários, os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidos na **tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência**, referentes aos serviços de confecção, fornecimento e instalação de peças em granito natural Verde Ubatuba na fachada do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A22]

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

1. Sem anexo.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KAYK VINICIUS BOMFIM DA SILVA

Membro da comissão de contratação

CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE

Mapa de Gerenciamento de Riscos 18/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
18/2026	LUCIANO SOARES DA SILVA	17/03/2026 15:51

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Serviço de entrega, confecção/instalação de Pingadeiras de granito Verde Ubatuba.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na execução da obra	Planejamento inadequado, falta de equipe ou insumos, chuvas intensas	Planejamento	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Atraso na entrega, prorrogação de contrato, impacto nas atividades do CPOR					
	Ações Preventivas					
P-01	Exigir cronograma detalhado, fiscalização contínua, cláusulas contratuais com penalidades			**Responsável:** KAYK VINICIUS BOMFIM DA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicar penalidades, reprogramar cronograma, acionar garantias			**Responsável:** KAYK VINICIUS BOMFIM DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Inexecução parcial ou baixa qualidade	Equipe não qualificada, falta de controle de qualidade	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Retrabalho, aumento de custos, nova contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Exigir responsável técnico habilitado (ART), fiscalização de etapas			**Responsável:** KAYK VINICIUS BOMFIM DA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Suspensão da obra, substituição de equipe, retenção de pagamentos			**Responsável:** KAYK VINICIUS BOMFIM DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Acidentes de trabalho	Falta de EPIs, não cumprimento das NRs	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Lesões, paralisação, responsabilização da Administração					
	Ações Preventivas					
P-01	Exigir plano de segurança, conferência de treinamentos			**Responsável:** KAYK VINICIUS BOMFIM DA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Paralisação até correção, comunicação formal			**Responsável:** KAYK VINICIUS BOMFIM DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Danos ao patrimônio público	Falta de cuidado na execução, improvisos	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Custos de reparo, riscos à estrutura física					
	Ações Preventivas					
P-01	Exigir seguro de responsabilidade civil e garantia contratual			**Responsável:** KAYK VINICIUS BOMFIM DA		

					SILVA	
	Ações de Contingência					
C-01	Acionar seguro e aplicar sanções			**Responsável:**	KAYK VINICIUS BOMFIM DA SILVA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Reajuste indevido ou superfaturamento	Erros de orçamento, tentativa de majoração injustificada	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Dano ao erário, apontamentos em auditoria					
	Ações Preventivas					
P-01	Análise de mercado e orçamento detalhado, conferência pelo setor técnico			**Responsável:**	KAYK VINICIUS BOMFIM DA SILVA	
	Ações de Contingência					
C-01	Glosa de valores, denúncia à auditoria interna			**Responsável:**	KAYK VINICIUS BOMFIM DA SILVA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Rescisão contratual por inadimplemento da contratada	Falta de capacidade financeira ou técnica	Planejamento	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Paralisação da obra, necessidade de nova contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Analisar capacidade econômico-financeira no SICAF, exigir garantias			**Responsável:**	KAYK VINICIUS BOMFIM DA SILVA	
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicar penalidades, convocar remanescente ou nova contratação			**Responsável:**	KAYK VINICIUS BOMFIM DA SILVA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Risco ambiental (entulho, resíduos)	Falta de destinação adequada	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Multas, contaminação ambiental, imagem negativa					
	Ações Preventivas					
P-01	Exigir plano de gerenciamento de resíduos (PGRCC), descarte em local licenciado			**Responsável:**	KAYK VINICIUS BOMFIM DA SILVA	
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar contratada, exigir regularização			**Responsável:**	KAYK VINICIUS BOMFIM DA SILVA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Risco de dispensa deserta (sem interessados)	Falta de fornecedores cadastrados ou desinteresse devido ao valor ou escopo	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na execução da reforma, necessidade de novo processo					
	Ações Preventivas					
P-01	Ampla pesquisa de mercado, divulgação prévia, contato com potenciais fornecedores			**Responsável:**	KAYK VINICIUS BOMFIM DA SILVA	
	Ações de Contingência					
C-01	Justificar a ausência, refazer estimativa e novo chamamento			**Responsável:**	KAYK VINICIUS BOMFIM DA SILVA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	orçamentário / financeiro	Crédito orçamentário insuficiente ou contingenciamento	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade de execução integral da obra					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificar dotação e reserva orçamentária antes da contratação			**Responsável:**	KAYK VINICIUS BOMFIM DA SILVA	
	Ações de Contingência					
C-01	Solicitar reforço orçamentário, priorizar etapas			**Responsável:**	KAYK VINICIUS BOMFIM DA SILVA	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

gov.br
Documento assinado digitalmente
KAYK VINICIUS BOMFIM DA SILVA
Data: 26/10/2026 15:28:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KAYK VINICIUS BOMFIM DA SILVA
AUXILIAR DO PELOTÃO DE OBRAS

Seleção de fornecedor

KAYK VINICIUS BOMFIM DA SILVA
AUXILIAR DO PELOTÃO DE OBRAS

Gestão de Contrato

KAYK VINICIUS BOMFIM DA SILVA
AUXILIAR DO PELOTÃO DE OBRAS